

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 423/2022

Dispõe sobre a **aprovação** do parecer de n.º 031/2022 da Comissão de normas e documentos do CMDCA de Capivari de Baixo-SC: e **aprova** a captação de recurso para o projeto: Cultura e arte como ferramenta de transformação social, da entidade: AJL apresentado pela Associação Jorge Lacerda, através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Edital de n. 003/2022 do CMDCA dispõe sobre o chamamento público de proposta para seleção de projetos de Organização da Sociedade Civil cadastradas do CMDCA do município de Capivari de Baixo-SC para fins de concessão de certificado de autorização para a captação de recursos financeiros para o FIA - Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC..;

Considerando o decreto municipal de n. 159/1993 - Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 031/2022 da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA;

Em reunião extraordinária de 22 de dezembro de 2022, ata de n.º 293/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a captação de recurso para o projeto: **Cultura e arte como ferramenta de transformação social**, apresentado pela Associação Jorge Lacerda (CNPJ: 12.606.501/0001-03), no valor de: de R\$ 121.187,50 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser depositado na conta do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC, para posterior repasse a Associação Jorge Lacerda (CNPJ nº 12.606.501/0001-03), considerando a retenção da porcentagem de 20%: R\$ 24.237,50 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o referido Fundo.

**CMDCA****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC**

Art.2º- Segue dados atuais do FIA – Fundo da Infância e Adolescência:

Nome: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo –SC	CNPJ: 21.216.663/0001-18
Nome do Coordenador em Exercício: Vicente Correa Costa (Prefeito Municipal de Capivari de Baixo) e Alessandra Vieira Francioni Silva (Presidente do CMDCA)	Contato: (48) 36214400, (48) 3623-1146 – Ramal 20 (Secretaria Executiva do CMDCA)
Banco de relacionamento: 104 - CAIXA ECONÔMICA Nome e prefixo da agência: 2362 0 OP:006	Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência: 82-9
Endereço: Avenida Ernani Cotrin, 187. Centro. Capivari de Baixo-SC	E-mails do conselho: cmdcacb@outlook.com cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Art. 3º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não será superior a 2 (dois) anos;

Art. 4º - Decorrido o tempo estabelecido, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

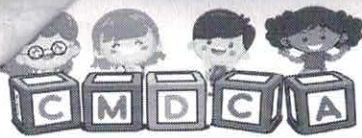
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 22 de dezembro de 2022.

Alessandra Vieira Francioni Silva

Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC



**CMDCA****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC****RECIBO – Nº 03/2022**

R\$ R\$ 121.187,50 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e sete reais).

Declaro, para os devidos fins, que o **Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA)** de Capivari de Baixo - SC, CNPJ 21.216.663/0001-18, Banco: 104, Agência: 2362-0, Conta: 82-9, endereço: Av. Ernani Cotrim, 163, Capivari de Baixo-SC, recebeu em 22 de dezembro de 2022, da empresa **DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.093.977/0001-57, endereço: Av. Paulo Santos Mello, 487, Santo André, Capivari de Baixo - SC, CEP 88.745-000, a doação no valor de R\$ 121.187,50 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a chancela do projeto: Cultura e Arte como Ferramentas de Transformação Social, que será realizado pela AJL - Associação Jorge Lacerda, localizada na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº01, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000.

Documento de Arrecadação: _____

"Este recibo só terá validade mediante a apresentação de comprovante."

Capivari de Baixo, 22 de dezembro 2022

Alessandra Vieira Francioni Silva
CPF: 018.538.839-64**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo-SC**
Vicente Correa Costa
CPF: 048.165.469-01**Prefeito de Capivari de Baixo-SC**

TÍTULO

CADASTRO DE FORNECEDOR - PJ

<Capivari de Baixo, 22 de dezembro de 2022.

Contratante: Diamante Geração de Energia Ltda.

Prezados Senhores,

Autorizamos V.Sas. a efetuar os créditos a nosso favor através de depósito bancário em conta corrente, de acordo com as instruções a seguir:

Razão Social Fundo Municipal para a Criança e ao Adolescente de Capivari de Baixo - SC		Nome Fantasia Fundo Municipal para a Criança e ao Adolescente (FIA)
CNPJ 21.216.663/0001-18		Inscrição Estadual/ Inscrição Municipal
Telefone (48) 63231146	E-mail Comercial cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br	E-mail Financeiro Luiz.tesouraria@capivaridebaixo.sc.gov.br
Banco 104	Agência 2362-0	Conta Corrente 82-9
Endereço Av. Ernani Cotrin, 163		Bairro Centro
Cidade Capivari de Baixo	UF SC	CEP 88.745-000
Tipo de Fornecimento <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Material <input type="checkbox"/> Transporte <input type="checkbox"/> Locação		

Obs.: Saliencamos que o crédito em conta corrente bancária, efetuado de acordo com os dados acima, dispensará a emissão de qualquer documento de quitação de nossa parte, e que eventuais divergências entre o valor faturado e o valor pago pelo Banco serão dirimidas junto à **Contratante**.

Outrossim, reconhecemos o efeito regular dos borderôs de pagamento emitidos pela **Contratante** e aceitos pelo Banco que processará os pagamentos, bastando a identificação de nosso nome/razão social e a importância a nos ser creditada, considerando-se irrelevante a omissão, em tais documentos, dos demais requisitos a que se refere o art. 320 do Código Civil. Tal condição operará idênticos efeitos a eventuais cessionários de nossos créditos.

Desta forma, devolvemos uma via do presente, devidamente preenchida, e autorizamos que os valores porventura creditados indevidamente sejam debitados em nossa conta corrente, desde que seja solicitado pela **Contratante**. Concordamos em comunicar-lhes, imediatamente, toda e qualquer alteração das informações ora prestadas, através de carta dirigida ao endereço acima.

Atenciosamente,



Nome: Alessandra Vieira Francioni Silva
Função: Presidente do CMDCA
CPF: 018.538.839-64



Nome: Vicente Correa Costa
Função: Prefeito de Capivari de Baixo
CPF: 048.165.469-01